····· Projetos de Investimento | Benefícios Fiscais

CFEI II - Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento

Objetivos e Prioridades



O CFEI II é um apoio específico ao investimento, para ativos afetos à exploração da empresa, traduzindo-se em benefício fiscal uma parte do valor dos investimentos relevantes realizados entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, para dedução até 70% da coleta de IRC.

O crédito fiscal pode ser utilizado no decorrer de 6 anos.

Beneficiários

Empresas de qualquer dimensão tributadas em IRC, que exerçam uma atividade a título principal Comercial, Industrial ou Agrícola, incluindo Prestação de Serviços.





Taxa de Incentivo

20°

 Dedução de 20% do montante das despesas de investimento até 70% da coleta de IRC

Condições de Elegibilidade

- Investimento elegível corresponde às adições de ativos verificadas no período e/ou adições aos investimentos em curso iniciados no período;
- Bens de investimento adquiridos em estado de novo;
- Não cessar postos de trabalho durante os 3 anos seguintes ao investimento;
- Dispor de contabilidade regularmente organizada;
- Lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Deter situação tributária regularizada.

Despesas Elegíveis

- a. Ativos fixos tangíveis, com exceção de:
- i) Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo, exceto quando estejam afetos à exploração do serviço público de transporte;
- ii) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo quando afetos à atividade produtiva ou administrativa;
- iii) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas.
- b. Ativos biológicos que não sejam consumíveis;
- c. Ativos intangíveis, tais como:
- i) As despesas com projetos de desenvolvimento;
- ii) As despesas com elementos da propriedade industrial, tais como patentes, marcas, alvarás, processos de produção, modelos ou outros direitos assimilados.

Concursos e Data Limite

— Elaboração de dossier fiscal:

até à entrega do IRC de 2022



